

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
RUA IUJÚ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558  
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 321/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com o Consórcio Rota do Yucumã para o Desenvolvimento do Turismo Sustentável da Região Noroeste Colonial - CONDESUS ROTA DO YUCUMÃ.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

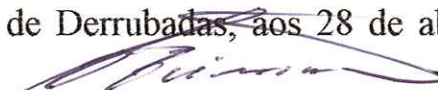
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o CONDESUS ROTA DO YUCUMÃ, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura desta Lei, correrão a conta da rubrica 2011 - SMICT - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; 31.32.00.000 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei Municipal nº 314/2000, no que se refere a abertura de crédito especial para suprir despesas com o CONDESUS ROTA DO YUCUMÃ, tendo em vista dotação disponível na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 de abril de 2000.



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 28 de abril de 2000.

Jair Locatelli  
Sec. Mun. de Administração.